



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 453/56

24. 11.º.....

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, de -
acôrdo com a planta anêxa, um matadouro municipal e casa para administração.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a de
sapropriar o terreno necessário e conveniente para nele ser feita a constru
ção.

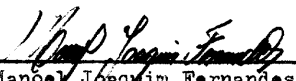
Art. 3º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presen
te lei fica aberto na Diretoria de Contabilidade um credito especial de cr\$
1.000.000,00, com vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data da promul
gação desta lei.

§ Único - A cobertura do presente credito far-se-á com a verba -
8-87-2 item II, do orçamento vigente - cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzei
ros) e com o produto de cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) a ser con
signada no orçamento de 1.957.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de Dezembro de 1956.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes.-

A Su.

Registrada e Publicada nesta Diretoria do
Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior.

Diretor da Diretoria do
Expediente.